

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.151, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1994

(Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários dos Quadros de Pessoal Permanente - QPP e Pessoal Variável em Extinção - QPVE, e das outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos e salários do pessoal integrante dos Quadros de Pessoal Permanente - QPP e do Pessoal Variável em Extinção - QPVE, a que se referem os Anexos II e III, da Lei nº 4.142, de 11 de fevereiro de 1994, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), a partir de 01 de fevereiro de 1994.

ARTIGO 2º - Os valores das Gratificações Especiais e dos Prêmios-Função, a que alude o artigo 2º, da Lei nº 4.142/94, ficam reajustados na forma estabelecida no artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 3º - As disposições constantes desta Lei, aplicam-se:

1. aos proventos dos inativos;
2. aos funcionários e servidores do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE;
3. aos servidores da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes - CODEMO;
4. aos funcionários e servidores do Serviço Municipal de Assistência Social - SEMAS;
5. aos pensionistas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1994.

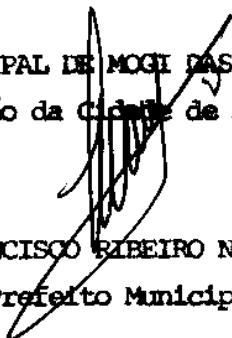
gtr



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 4.151/94 - FLS. 02 :

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25
de fevereiro de 1994, 4339 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal


DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo-Departamento
Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal
em 25 de fevereiro de 1994.